Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 025/86

PROJETO DE LEI N.º 44

DOCUMENTO N.º 1502/86

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de Creche Municipal , dentro do "Programa de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente".

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, objetivando o desenvolvimento do "Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente".

Parágrafo Único - O Convênio indicado neste artigo se refere, especificamente, à manutenção da Creche Municipal de Humaitá localizada no Conjunto Residencial Humaitá, em Samaritá.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 15/07/86

ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE

SÃO VICENTE